



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO X | Nº 1.723  
11 DE NOVEMBRO DE 2022  
Nº PÁGS: 06

JORNALISTA:  
LEONARDO PELISSON DE SOUZA  
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:  
JEAN CARLOS MOLEDO DE  
ASSIS

## DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA - ME

**PROC. ADM. Nº:** 108/2020 – **Pregão Eletrônico Nº:** 058/2020 – **CONTRATO Nº:** 405/2020.

**OBJETO:** A aquisição de recargas de oxigênio e ar comprimido para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

O presente termo aditivo objetiva:

- Prorrogar a vigência do Contrato para o dia 15 de Novembro de 2023, em consonância com o Artigo 57, II, §2º e §4º da lei nº 8666/1993 e previsto na Cláusula Oitava do presente Contrato.
- Reajustar o valor total do Contrato pela variação do **INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor** em 5,962050%, passando o valor total do Contrato de R\$ 175.175,00 (Cento e setenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais) para o valor de R\$ 185.619,02 (Cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e dois centavos), previsto na Cláusula Oitava do referido Contrato.
- Acrescentar ao Contrato a quantia de 185.619,02 (Cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e dois centavos), para fazer frente ao período acima a ser renovado.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 10 de Novembro de 2022.

Ibiporã, 10 de Novembro de 2022.

**JOSE MARIA FERREIRA**  
**PREFEITO**

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

### DECRETO Nº 487/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.153, de 30 de novembro de 2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 235.845,40 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

#### Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.28.846.0000.0.001.	ENCARGOS ESPECIAIS	
1990 - 3.3.30.93.00.00	3809 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.845,40
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.365.0006.2.102.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
1857 - 4.4.90.52.00.00	3103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230.000,00
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>235.845,40</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o **Superávit Financeiro no valor de R\$ 235.845,40 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro de 2022.

**JULIAN JONES CABRAL**  
Diretor Contábil

**KÊMIL EL KADRI**  
Secretário de Finanças

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

#### GABINETE DO EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 479, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

**SÚMULA:** Altera o expediente nas repartições públicas municipais, nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022 e para outras festividades, e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** que o Município detém autonomia para regular o expediente de funcionamento dos entes e órgãos públicos da Administração Direta e Indireta, inclusive mediante a declaração de ponto facultativo,

**Considerando** a realização dos jogos da Copa do Mundo 2022 no Qatar, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano, assim como a participação da Seleção Brasileira de Futebol no certame;

**Considerando** que alguns jogos da Seleção Brasileira estão programados para horários coincidentes com as atividades da administração pública municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Em caráter excepcional, fica alterado o horário de expediente nas repartições públicas municipais em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022 e em dias de festividades, adotando-se os seguintes critérios, exceto na Rede Municipal de Ensino, a qual possui calendário próprio:

I – No dia 24 de novembro em que a partida tem início às 16h, o expediente será ininterrupto e encerrará às 14h;

II – No dia 28 de novembro em que a partida tem início às 13h, o expediente será ininterrupto e encerrará às 11h;

III – No dia 02 de dezembro em que a partida tem início às 16h, o expediente será ininterrupto e encerrará às 14h.

**Parágrafo único.** Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários previstos poderão ser revistos.

**Art. 2º.** Os entes e órgãos públicos da Administração Direta e Indireta que prestam serviços públicos essenciais deverão escalar servidores, de acordo com a necessidade e a exigência, para que não ocorram interrupções que comprometam sua qualidade.

**Art. 3º.** Nos dias 26 de dezembro de 2022 e 02 de janeiro de 2023, o expediente terá início às 12h e encerrará às 17h.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua de sua publicação.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Considerando** a Lei Municipal nº 2.100/2007, a qual regulamentou a implantação dos Conselhos Escolares nas Instituições de Ensino Municipais de Ibiporã,

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIPORÃ** resolve:

#### **HOMOLOGAR A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS**

O Conselho Escolar do Centro de Atendimento na Área da Surdez no Município de Ibiporã - CAESMI, constituído segundo as disposições do Conselho Municipal de Educação e o Sistema Municipal de Educação, com vigência de 01/04/2022 a 001/04/2023, conforme Parecer Técnico 020/2022 da Assessoria de Planejamento, Estrutura e Funcionamento.

O Conselho Escolar do Centro de Atendimento na Área da Surdez no Município de Ibiporã - CAESM, está situado na Rua Duque de Caixias, 377 – Conj. José Pires de Godoy, no Município de Ibiporã, estado do Paraná, tem por presidente a Senhora Eliane dos Santos Zefa e por membros:

REPRESENTATIVIDADE	TITULARES	SUPLENTES
Representante da Coordenação Pedagógica	-	-
Representante de Professores/Educadores	Isaneli Cristini Brusschi Bordinoski	Maria Elizabeth de Oliveira Martins
Representante do Grupo Ocupacional Operacional	Marcia Ferreira do Vale	-



Representante de Instrutor de Libras	Lucas Keller Botti	-
Representante de Pais ou Responsáveis	Angélica Nati de Souza	Edinalva Galdino da Silva
Representante de Pais ou Responsáveis	Rosineide Marques Fernandes de Avelar	Eliane Fernandes Carvalho
Representante de alunos maiores de dezesseis anos	Julia Adriane Marquezetti	Lidiane Fernandes de Avelar

A presente homologação entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 16/09/2022. Ibiporã, 10 de novembro de 2022

Alex Sandra Deruza Benatti

**Presidente do Conselho Municipal de Educação**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Considerando** a Lei Municipal nº 2.100/2007, a qual regulamentou a implantação dos Conselhos Escolares nas Instituições de Ensino Municipais de Ibiporã,

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIPORÃ resolve:**

#### **HOMOLOGAR A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS**

O Conselho Escolar da Escola Municipal Presidente Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, constituído segundo as disposições do Conselho Municipal de Educação e o Sistema Municipal de Educação, com vigência de 06/11/2022 a 06/11/2023, conforme Parecer Técnico 018/2022 da Assessoria de Planejamento, Estrutura e Funcionamento.

O Conselho Escolar da Escola Municipal Presidente Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, está situado na Rua Vicente Alves, 76 – Distrito Taquara do Reino, no Município de Ibiporã, estado do Paraná, tem por presidente a Senhor André Antonio Zambaldi e por membros:

REPRESENTATIVIDADE	TITULARES	SUPLENTES
Representante da Coordenação Pedagógica	Marcia Assunta Rocco Sabino	-
Representante de Professores/ Educadores	Flaviany Karla Meneguetti	Maria Aparecida Schimitz Ferreira
Representante do Grupo Ocupacional Operacional	Vera Lúcia de Souza Tavares	-
Representante de Pais ou Responsáveis	Ana Paula Silva Gomes Pereira	Eliane Batista da Silva
Representante de Pais ou Responsáveis	Leidiane Gomes Evangelista Pinto	Lucinéia Aparecida Ferreira da Silva
Representante de Pais ou Responsáveis	Karina Rodrigues da Silva	Franciele Aparecida dos Santos
Representante de Pais ou Responsáveis	Jéssica Fernanda Zanini Martins	Gisele da Costa Barboza Santana

A presente homologação entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12/08/2022.

Ibiporã, 10 de novembro de 2022

Alex Sandra Deruza Benatti

**Presidente do Conselho Municipal de Educação**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Considerando** a Lei Municipal nº 2.100/2007, a qual regulamentou a implantação dos Conselhos Escolares nas Instituições de Ensino Municipais de Ibiporã,

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIPORÃ resolve:**

#### **HOMOLOGAR A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS**

O Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Helena Hatsue Kakitani, constituído segundo as disposições do Conselho Municipal de Educação e o Sistema Municipal de Educação, com vigência de 09/02/2022 a 09/02/2023, conforme Parecer Técnico 016/2022 da Assessoria de Planejamento, Estrutura e Funcionamento.

O Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Helena Hatsue Kakitani, está situado na Av. Engenheiro Francisco G. Beltrão, 1005 – Centro, no Município de Ibiporã, estado do Paraná, tem por presidente a Senhora Débora Caroline e Silva Gomes Rodrigues e por membros:

REPRESENTATIVIDADE	TITULARES	SUPLENTES
Representante da Coordenação Pedagógica	Daniele Aline Balestre	-
Representante de Professores/ Educadores	Angélica Batista Moreira	Bárbara Facio Marques de Jesus
Representante do Grupo Ocupacional Operacional	Jucimar Santos	Ivone de Almeida Bonfim
Representante de Pais ou Responsáveis	Fernanda de Jesusz	Diogo de Almeida Silva
Representante de Pais ou Responsáveis	Pedrina Leite Santana	Clarice Guisleri

A presente homologação entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10/03/2022.

### **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

Ibiporã, 10 de novembro de 2022

Alex Sandra Deruza Benatti

**Presidente do Conselho Municipal de Educação**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando** a Lei Municipal nº 2.100/2007, a qual regulamentou a implantação dos Conselhos Escolares nas Instituições de Ensino Municipais de Ibiporã,

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIPORÃ** resolve:

**HOMOLOGAR A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS**

O Conselho Escolar do Complexo Municipal Professora Ivanildes Gonçalves Nalin, constituído segundo as disposições do Conselho Municipal de Educação e o Sistema Municipal de Educação, com vigência de 03/11/2022 a 03/11/2023, conforme Parecer Técnico 019/2022 da Assessoria de Planejamento, Estrutura e Funcionamento.

O Conselho Escolar do Complexo Educacional Municipal Professora Ivanildes Gonçalves Nalin, está situado na Rua Santa Mariana, 180 – Jd Santa Paula, no Município de Ibiporã, estado do Paraná, tem por presidente a Senhora Patrícia Ranieri Sípoli e por membros:

REPRESENTATIVIDADE	TITULARES	SUPLENTES
Representante da Coordenação Pedagógica	Roberta Martins Zapparoli Zucoloto	Larissa Gonzaga Kamaura
Representante de Professores/Educadores	Taiara Winter Claudino	Cinthia Mayumi N. Ortiz
Representante do Grupo Ocupacional Operacional	Karina Cristina de Oliveira Vassoler	José Maria Barroso dos Santos
Representante de Pais ou Responsáveis	Angelina da Consolação Rocha Silva	Maria Cristina Ossuna Aldegueri
Representante de Pais ou Responsáveis	Renan Cesae F. dos Santos Fosquiani	Angelica Hora Teixeira da SIlva
Representante de Pais ou Responsáveis	Wesley Pereira Docema	Angela Rogeria Fabrício Sena
Representante de Pais ou Responsáveis	Josiele Maria Lemes Petri Mello	Rosangela do Carmo Silvestre

A presente homologação entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/08/2022.

Ibiporã, 10 de novembro de 2022

Alex Sandra Deruza Benatti

**Presidente do Conselho Municipal de Educação**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando** a Lei Municipal nº 2.100/2007, a qual regulamentou a implantação dos Conselhos Escolares nas Instituições de Ensino Municipais de Ibiporã,

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIPORÃ** resolve:

**HOMOLOGAR**

O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Tempo de Infância, sendo o mesmo constituído segundo as disposições deste Conselho e do Sistema Municipal de Educação, com vigência de 03/10/2022 a 03/10/2024, o qual, por meio do Parecer Técnico nº 021/20222, aprovou a alteração de membro na composição do Conselho Escolar da aludida Instituição.

O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Tempo de Infância está situado à Rua Halime Issa Issa, 70 – Conj Miguel Petri, no Município de Ibiporã, Estado do Paraná.

terá por presidente a Senhora Emanuellen Brassaroto e por membros:

REPRESENTATIVIDADE	TITULARES	SUPLENTES
Representante da Coordenação Pedagógica	Juliana Nogueira Barbosa Greim	-
Representante de Professores/Educadores	Simone Ribeiro de Souza	Isabela Aparecida Lavisio
Representante do Grupo Ocupacional Operacional	Helen Cristine Pereira	Elisangela Santos Oliveira
Representante de Pais ou Responsáveis	Viviane Ferreira Azevedo	Angel Lorhayne de Souza
Representante de Pais ou Responsáveis	Viviane de Fátima Nogueira Dourado	Maria Eduarda de Oliveira Souza
Representante de Pais ou Responsáveis	Camila Cristina Trevisan	Alicia Lauane Custódio

A presente homologação entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03/10/2022.

Ibiporã, 10 de novembro de 2022

Alex Sandra Deruza Benatti

**Presidente do Conselho Municipal de Educação**



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

### EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº. 054/2022

Dispensa de Licitação n.º 007/2022-CMI

Contrato nº 008/2022-CMI

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

**Contratada:** Empresa Angelo Gabriel Nunes de Sampaio 09970610902 (GN Pinturas), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no MF/CNPJ sob nº. 46.700.961/0001-00, com sede na Rua Bráulio Honorato Honório, nº. 111, Bairro Bom Pastor, CEP: 86.200-000, no Município de Ibiporã, Estado do Paraná.

**Objeto:** Acréscimo de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) no valor pactuado, com fulcro no art. 124, I, a, da Lei nº. 14.133/2021, visando à impermeabilização e a pintura com textura da parede interna mosaico da fachada do prédio, o corredor interno localizado atrás dos gabinetes dos vereadores, bem como das esquadrias dos mesmos, com área de 250 metros corridos, não prevista no início do serviço, a fim de proporcionar a garantia integral do trabalho contratado, conforme justificativa e proposta apresentada pela Contratada, documentos acostados ao presente processo no Sistema Eletrônico da Câmara Municipal de Ibiporã (PR), perfazendo o novo valor do contrato em R\$ 37.390,57 (Trinta e Sete Mil, Trezentos e Noventa Reais e Cinquenta e Sete Centavos), pagos à vista, ao final do serviço contratado.

**Foro:** Comarca de Ibiporã/PR.

Ibiporã, 11 de novembro de 2022.

**PEDRO LUIZ CHIMENTÃO**

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

### PORTARIA Nº 0032/2022

**PEDRO LUIZ CHIMENTÃO** – Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 2.236, de 10 de dezembro de 2008,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor ALEXANDRE DE FREITAS CAMARGO – Assessor Parlamentar do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal de Ibiporã, matrícula 1019, as férias regulamentares correspondentes ao exercício de 2022 – 2022, no período de 03 a 17 de janeiro de 2023, na forma do art. 142, da Lei Municipal nº 2.236/2008.

*Parágrafo único.* O segundo período de 15 (quinze) dias será concedido conforme requerimento posterior, a ser realizado na forma do art. 142, §6º e §8º, da Lei Municipal nº 2.236/2008.

**Art. 2º** Conceder ao servidor NATHAN JUNIOR DOS SANTOS COSTA – Assessor Parlamentar do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal de Ibiporã, matrícula 1022, as férias regulamentares correspondentes ao exercício de 2022 – 2022, no período de 03 a 17 de janeiro de 2023, na forma do art. 142, da Lei Municipal nº 2.236/2008.

*Parágrafo único.* O segundo período de 15 (quinze) dias será concedido conforme requerimento posterior, a ser realizado na forma do art. 142, §6º e §8º, da Lei Municipal nº 2.236/2008.

**Art. 3º** Conceder ao servidor WANDERLEY JOEL BRITTA – Assessor Parlamentar do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal de Ibiporã, matrícula 1023, as férias regulamentares correspondentes ao exercício de 2022 – 2022, no período de 03 de janeiro a 1º de fevereiro de 2023, na forma do art. 142, da Lei Municipal nº 2.236/2008.

**Art. 4º** Conceder ao servidor CARLOS ALBERTO MARICATO – Diretor Geral do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal de Ibiporã, matrícula 1028, as férias regulamentares correspondentes ao exercício de 2021 – 2022, no período de 09 a 23 de dezembro de 2022, na forma do art. 142, da Lei Municipal nº 2.236/2008.

*Parágrafo único.* O segundo período de 15 (quinze) dias será concedido conforme requerimento posterior, a ser realizado na forma do art. 142, §6º e §8º, da Lei Municipal nº 2.236/2008.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Dê-se conhecimento.

Gabinete da Presidência, 09 de novembro de 2022.

**Pedro Luiz Chimentão (PODEMOS)**



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ** | **NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis  
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | [www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial](http://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial)